



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

2. OBJETO:

2.1. Dispensa Emergencial tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Leonir Bianchi e Michel Junior Diesel.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A presente contratação tem por objetivo atender, em caráter emergencial, à necessidade de continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município de Planalto-PR, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de profissionais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. A presente contratação por meio de Dispensa Emergencial justifica-se em razão da rescisão do Contrato Administrativo nº 311/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2025, anteriormente celebrado com a empresa GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. A extinção da relação contratual ocorreu em razão da inviabilidade de sua continuidade, conforme demonstrado no Termo de Rescisão Amigável (Distrato) e no Relatório Final do Processo Administrativo de Responsabilização, os quais evidenciaram as irregularidades verificadas durante a execução contratual e a necessidade de encerramento da avença, tornando indispensável a adoção de providências imediatas pela Administração para evitar a interrupção dos serviços.

4.3. Os serviços objeto da presente contratação são de natureza contínua e essencial, sendo executados por profissionais que atuam diretamente no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. A paralisação dessas atividades comprometeria significativamente o funcionamento da Administração Pública, afetando a prestação de serviços públicos indispensáveis à população e ocasionando prejuízos ao interesse público, razão pela qual a substituição da empresa contratada deve ocorrer de forma imediata.

4.4. Nesse contexto, a contratação emergencial terá vigência limitada ao período de 03 (três) meses, prazo estimado como suficiente para que a Administração Municipal conclua o novo procedimento licitatório destinado à contratação definitiva da prestação dos serviços, observando todos os trâmites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Assim, a presente contratação possui caráter estritamente temporário e excepcional, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais durante o período necessário à conclusão da nova licitação, sem qualquer interrupção das atividades desempenhadas pelos profissionais indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.6. Dessa forma, a realização da presente Dispensa Emergencial mostra-se imprescindível para resguardar a continuidade do serviço público, evitar prejuízos à coletividade e garantir o atendimento imediato das necessidades do Município de Planalto-PR, observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da supremacia do interesse público e da legalidade.

5. MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade mais adequada para atendimento da presente demanda é a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, tendo em vista a necessidade imediata de manutenção dos serviços contínuos prestados ao Município, a urgência na substituição da empresa anteriormente contratada e a inviabilidade de aguardar a conclusão de um novo procedimento licitatório sem que houvesse prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.2. A presente contratação encontra fundamento no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a situação emergencial decorrente da rescisão do Contrato Administrativo nº 311/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2025, firmado com a empresa GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. A extinção da contratação tornou indispensável a adoção de medida excepcional para assegurar a continuidade dos serviços executados por profissionais terceirizados que desempenham atividades essenciais junto às diversas Secretarias Municipais, não sendo possível interromper a prestação desses serviços até a conclusão de nova licitação.

5.3. Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

§ 6º Para os fins do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

5.4. A contratação emergencial terá vigência de 03 (três) meses, período estritamente necessário para que a Administração Municipal conclua novo procedimento licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços, observando o caráter temporário e excepcional da contratação direta.

5.5. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando que o objeto constitui uma solução integrada, composta



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

não apenas pela disponibilização da mão de obra, mas também pelo fornecimento de toda a estrutura operacional necessária à execução dos serviços.

5.6. O lote foi estruturado de forma a reunir serviços e obrigações diretamente interdependentes, compreendendo o fornecimento dos profissionais, veículo para transporte dos funcionários, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção dos equipamentos e do veículo, transporte dos trabalhadores, gerenciamento operacional dos serviços e disponibilização de preposto residente no Município de Planalto-PR, permitindo que uma única empresa seja responsável pela execução integral do objeto.

5.7. A eventual divisão do objeto por itens poderia ocasionar relevantes prejuízos à Administração, dentre os quais destacam-se:

5.7.1. Dificuldade na definição das responsabilidades entre diferentes empresas quanto à execução dos serviços e fornecimento da estrutura operacional;

5.7.2. Comprometimento da continuidade dos serviços em razão da dependência entre a mão de obra e os equipamentos necessários à sua execução;

5.7.3. Aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos;

5.7.4. Possibilidade de incompatibilidade operacional entre empresas distintas responsáveis pela execução de atividades complementares;

5.7.5. Maior risco de atrasos na execução dos serviços decorrentes da necessidade de coordenação entre diversos fornecedores;

5.7.6. Dificuldade na responsabilização por eventuais falhas relacionadas ao transporte dos funcionários, manutenção dos equipamentos, abastecimento e demais obrigações acessórias.

5.8. A adoção do julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE assegura que toda a execução contratual permaneça sob responsabilidade de uma única empresa, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, melhor gerenciamento contratual, simplificação da fiscalização, redução dos riscos operacionais e maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e operacionais.

5.9. Dessa forma, a escolha da modalidade de Dispensa Emergencial, fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aliada ao critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município de Planalto-PR, preservando a eficiência administrativa e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para as secretarias solicitantes.

6. VALOR:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 118.821,45 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

6.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e pesquisa em outros municípios.

6.3. A pesquisa de preços foi realizada junto ao Banco de Preços e em contratações de outros municípios com objetos semelhantes. Contudo, não foram localizadas contratações com características idênticas à presente demanda, especialmente quanto ao prazo de vigência de 03 (três) meses e ao quantitativo específico de profissionais por posto de trabalho. Assim, foram utilizados como referência preços de serviços similares,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

devidamente compatíveis com o objeto pretendido, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e proporcionando estimativa de valor compatível com a realidade de mercado.

6.4. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, pesquisa em outros municípios, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Serviços Rodoviários.

7.2. Durante a pesquisa de preços, verificou-se que a empresa RVA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.212.443/0001-11, apresentou o menor valor de orçamento para o objeto pretendido.

7.3. Entretanto, após análise da planilha de composição de custos apresentada, constatou-se que a empresa deixou de contemplar benefícios e contribuições previstos na Convenção Coletiva de Trabalho PR 000063/2026, aplicável à categoria, dentre eles: assistência médica, benefício social familiar, fundo de formação e a contribuição do salário-educação.

7.4. A ausência desses custos torna a proposta incompatível com as exigências legais e convencionais aplicáveis à execução do contrato, não refletindo integralmente os encargos que deverão ser suportados pela futura contratada. Dessa forma, o orçamento apresentado foi desconsiderado para fins de formação do valor estimado da contratação, por não representar parâmetro válido e exequível.

7.5. Assim, para a elaboração da tabela comparativa de preços, foi considerado o próximo menor valor do lote válido, apresentado pela empresa **NELSON FERRARI N LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.692.423/0001-01**, cuja proposta contempla os custos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, representando valor compatível com a realidade de mercado e apto a subsidiar a estimativa da contratação, no valor total de **R\$ 118.821,45(cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)**, juntamente com os documentos técnicos necessários e certidões fiscais e trabalhistas nos autos dentro das conformidades da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001						
ITEM	OBJETO	PROFIS-SIONAIS	MÊS	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 03 profissionais, com	03	03	09	R\$4.765,09	R\$42.885,81



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	estimativa para 03 (três) meses.					
02	Contratação de empresa para execução dos serviços de OPERADOR DE MAQUINAS COSTAL , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade de 04 profissionais, com estimativa para 03 (três) meses.	04	03	12	R\$6.327,97	R\$75.935,64

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- Fornecimento, transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas e dos funcionários para execução dos serviços;
- Fornecimento dos seguintes equipamentos: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços;
- Responsabilidade da CONTRATADA do abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções do veículo e dos equipamentos acima descritos;
- A empresa deverá fornecer um preposto, uma pessoa responsável que reside no município de Planalto-PR, comprovando através de um comprovante de residência em nome da pessoa e que comprove o vínculo desta pessoa com a empresa.

TOTAL: R\$118.821,45

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo de início de execução dos objetos é de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de contratação emitida pela secretaria municipal requisitante;

9.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem executados;
- c) Quantidade dos objetos;
- d) Local e prazo de execução dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer Uniformes e EPI's em bom estado de conservação, necessários para execução dos serviços;

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes equipamentos/veículo: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos/veículo deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços, e disponíveis no momento da solicitação da secretaria demandante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para execução dos serviços;

9.5. Constitui responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções dos equipamentos acima descritos;

9.6. A CONTRATADA deverá fornecer o transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas, recipientes contendo os combustíveis para os equipamentos, para a execução dos serviços, disponibilizando de veículo próprio;

9.7. A CONTRATADA deverá fornecer o transporte dos profissionais, funcionários, separado dos recipientes contendo os combustíveis para os equipamentos, afim de evitar o risco de periculosidade.

9.8. Para o transporte adequado dos equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo próprio;

9.9. A CONTRATADA deverá fornecer um preposto/encarregado, posto de trabalho (escritório), para o lote, para atendimento e permanência, quando necessário, dos empregados, com uma pessoa responsável que resida no município de Planalto-PR, comprovando através de um comprovante de residência em nome da pessoa e que comprove o vínculo desta pessoa com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

9.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto/encarregado responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração Municipal. O preposto não poderá integrar o quadro de profissionais alocados para a execução direta dos serviços objeto da contratação, devendo exercer suas atividades de forma distinta, atuando no atendimento das demandas dos profissionais vinculados ao contrato, na coordenação operacional, na resolução de eventuais ocorrências e no atendimento às solicitações da fiscalização.

9.9.2. A atuação do preposto/encarregado será de caráter eventual, sendo também o motorista do veículo próprio da empresa, para o transporte dos funcionários, conforme a necessidade da execução contratual, não sendo exigida sua permanência integral no local de prestação dos serviços.

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais/funcionários até o local determinado pela secretaria solicitante para dar início a execução dos serviços, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a Nota Fiscal;

9.11. A jornada de trabalho para os itens do lote, será de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser executado de segunda a sexta feira, conforme horários estabelecidos e repassados à CONTRATADA para execução do contrato, observando-se os horários de início, intervalos de almoço e fim de expediente que serão determinados de acordo com as necessidades dos postos de trabalho, não existindo a possibilidade de horas extras ou adicional noturno;

9.12. É facultado à Administração a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para cada profissional, bem como a distribuição das rotinas de trabalho;

9.13. Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais qualificados e/ou com experiência;

9.14. A rotina de trabalho dos funcionários poderá sofrer ajustes de acordo com o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

planejamento de trabalho contemplando limpeza externa, interna e esquadrias, a serem estabelecidas entre a administração e o preposto da CONTRATADA;

9.15. A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9.16. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a execução dos objetos em perfeitas condições de uso e funcionando corretamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.6. A CONTRATADA deverá fornecer Uniformes e EPI's em bom estado de conservação, necessários para execução dos serviços;

11.7. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes equipamentos/veículo: 01 veículo para transporte dos funcionários, 04 roçadeiras, 01 motosserra porte médio, 01 moto-poda porte médio, 01 soprador porte médio, serrotes ou tesouras de poda, machado, facão, ferramentas de jardinagens, vassouras de jardim, rastelo, etc. Todos os equipamentos/veículo deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços, e disponíveis no momento da solicitação da secretaria demandante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para execução dos serviços;

11.8. Constitui responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento (diesel ou gasolina) e as manutenções dos equipamentos acima descritos;

11.9. A CONTRATADA deverá fornecer o transporte e armazenamento dos equipamentos, ferramentas, recipientes contendo os combustíveis para os equipamentos, para a execução dos serviços, disponibilizando de veículo próprio;

11.10. A CONTRATADA deverá fornecer o transporte dos profissionais, funcionários, separado dos recipientes contendo os combustíveis para os equipamentos, afim de evitar o risco de periculosidade.

11.11. Para o transporte adequado dos equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo próprio;

11.12. Apresentar documentos que comprovem a execução do objeto, sempre que solicitado;

11.13. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

11.14. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.15. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos consertados, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

11.16. Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais/funcionários até o local determinado pela secretaria solicitante para dar início a execução dos serviços, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a Nota Fiscal.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A empresa deverá fornecer além dos documentos fiscais e trabalhistas exigidos para a referida contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

12.1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho executado e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

12.1.2. Comprovação de vínculo de trabalho do preposto designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

12.1.3. Comprovação de residência do preposto, no município de Planalto-PR.

13. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal;

13.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01050	05.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

14.1. Não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento do objeto.

14.2. O critério de julgamento será POR LOTE, considerando que todos os serviços e obrigações acessórias possuem natureza integrada e interdependente. A execução adequada do objeto depende da atuação coordenada entre a mão de obra disponibilizada e toda a estrutura operacional fornecida pela contratada, compreendendo veículo, equipamentos, ferramentas, transporte dos funcionários, abastecimento, manutenção e gerenciamento operacional.

14.3. A eventual divisão do objeto entre empresas distintas poderia ocasionar conflitos quanto à responsabilidade pela execução dos serviços, dificuldades de fiscalização, aumento dos custos administrativos, risco de descontinuidade dos serviços e prejuízo à eficiência da contratação.

14.4. Assim, o agrupamento em lote único proporciona maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento contratual, padronização da execução dos serviços e maior segurança na fiscalização, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

15.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelos servidores desta municipalidade, Leonir Bianchi e Michel Junior Diesel, que assumirão a função de fiscal dos contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

15.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Sabrina Rech Malinski, designada conforme Portaria nº 302/2026.

Planalto-PR, 30 de julho de 2026.

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto-PR